



ESTADO DA BAHIA

# MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: ROSA MARIA DOURADO LOPES - 04/01/2021 22:33:11  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 86bf5fde-3be9-475e-94c8-b2174dc65eed

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0424/2020

### CONTRATO Nº 0427/2020

Termo de Contrato nº 0427/2020, por Dispensa de Licitação nº 0173/2020 para realização de serviços de sanitização e desinfecção para controle de vírus, bactéria, microrganismo e fungos (aplicação de produtos químicos não prejudiciais para vida animal e humana) para combate a doenças infecciosas causadas pela Coronavírus Da Síndrome Respiratória Aguda Grave 2 (COVID-19), que entre si celebram a Prefeitura Municipal de América Dourada e a empresa **JETHER CONSTRUÇÕES & SANITIZAÇÃO DE AMBIENTE EIRELI**, conforme segue:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA/BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.536/0001-96, com sede na Av. Romão Gramacho, 77, Centro, América Dourada, Bahia, CEP: 44.910-000, aqui representada pela Prefeita Municipal, Sr. Rosa Maria Dourado Lopes, residente nesta cidade de América Dourada, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **JETHER CONSTRUÇÕES & SANITIZAÇÃO DE AMBIENTE EIRELI**, CNPJ nº. 15.579.496/0001-77, estabelecida à Av. Castro Alves, sala 101, centro, Santo Estevão- Bahia, neste ato representado pelo Sr. **GREGORIO FERNANDES NOGUEIRA**, portador do CPF/MF nº. 074.782.944-64, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato, de acordo com cláusulas e condições a seguir:

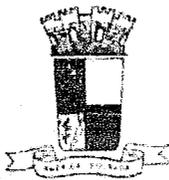
#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/9393 c/c a Lei nº 13.979/2020, demais normas legais pertinentes e o Processo Administrativo nº. 0424/2020 - Dispensa de Licitação nº 0238/2020, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa especializada para realização de serviços de sanitização e desinfecção para controle de vírus, bactéria, microrganismo e fungos (aplicação de produtos químicos não prejudiciais para vida animal e humana) para combate a doenças infecciosas causadas pela Coronavírus Da Síndrome Respiratória Aguda Grave 2 (COVID-19), atendendo a

15.579.496/0001-77  
Jether Construções & Sanitização  
de Ambiente EIRELI (ME)  
Av. Castro Alves, 101 - Centro  
CEP - 44 190-000 Santo Estevão - BA



ESTADO DA BAHIA

# MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: ROSA MARIA DOURADO LOPES - 04/01/2021 22:33:11  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 86b15f1de-3be9-475e-94c8-b2174dc65ced

solicitação da secretaria municipal de saúde do município de América Dourada-BA, conforme segue:

Nº	OBJETO	UND	QUANT. DE M²	VALOR UNIT POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL DAS 03 APLICAÇÕES
01	SERVIÇO DE CONTROLE DE VIRUS (SANITIZAÇÃO DO COVID-19), BACTÉRIAS, MICROORGANISMOS E FUNGOS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.	M²	125.000	R\$ 1,17	R\$ 146.250,00

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 Este contrato terá vigência de até 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura ou até quando as quantidades nele descritas forem atingidas e os compromissos cumpridos, podendo ser renovado, cancelado ou aditivado, conforme legislação pertinente e de comum acordo entre as partes mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total desta contratação é de **R\$ 146.250,00 (Cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)** para o fornecimento total do objeto deste contrato.

4.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis da data de entrega dos materiais solicitados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestado o seu recebimento.

4.3 Apresentar junto a Nota Fiscal as seguintes certidões dentro do seu prazo de validade:

- Certificado de Regularidade do FGTS (expedido pela Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

15.579.496/0001-77  
Jether Construções & Sanitização  
de Ambiente EMBELI-ME  
Av. Castro Alves, 120 Centro  
CEP. 44 190-000 Santo Estevão - BA



ESTADO DA BAHIA

# MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: ROSA MARIA DOURADO LOPES - 04/01/2021 22:33:11  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 86bf5fde-3be9-475e-94c8-b2174d0c5eed

## CLÁUSULA QUINTA: DAS DESPESAS

5.1 Todas as despesas decorrentes do fornecimento, a exemplo de frete, transporte, impostos, taxas, ou quaisquer outras despesas assessórias, correrão a cargo do CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1 A Contratada se compromete a:

- I – Responsabilizar-se pela execução deste contrato nos termos aqui pactuados, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada;
- II - Manter o preço apresentado na proposta até o final da execução do presente instrumento;
- III – comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário do mesmo.
- V - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Prefeitura;
- VI – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos materiais, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.
- VII – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- VIII – efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- IX - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- X - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- XI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 6.2 O Município se compromete a:

- I - Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.
- II- Comunicar com antecedência à CONTRATADA quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

15.579.496/0001-77  
Jether Construções e Sanitização  
de Ambiente EIRELI-ME  
Av. Castro Alves, 120 Centro  
CEP. 44.190-000 Santa Estevão, BA



ESTADO DA BAHIA

# MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato
- IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- V – Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

## CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O fiel cumprimento deste contrato será fiscalizado por pessoa credenciada do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Sr.<sup>a</sup> **Catarina Pimenta Dourado**, ou a quem esta delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste, em todos os termos e condições, inclusive qualidade, preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá o CONTRATADO dos compromissos e obrigações assumidos perante a **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:

- I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- II – A lentidão, falta ou atrasos de fornecimento de qualquer quantidade solicitada;
- III – A decretação de falência da CONTRATADA;
- IV – A dissolução da sociedade;
- V – O atraso no pagamento das obrigações previstas neste Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA;
- VI – Os motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, caso em que acarretará as consequências previstas no artigo 80 dessa mesma Lei, a qual regerá este Contrato;
- VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do contrato.
- VIII – Amigável por acordo entre as partes.

## CLÁUSULA NONA: DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato caracterizará a inadimplência do contratado ficando o mesmo, garantida a defesa prévia, sujeito as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- III - Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Municipal por até 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93, além da aplicação das sanções previstas nos artigos 77 a 80 da mesma Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante;

13.579.496/0001-77  
Jether Construções & Sanitização  
de Ambiente EIRELI-ME  
Av. Castro Alves, 1420, Centro  
CEP. 44.910-000, Santo Estevão, BA

